

LEI N. 339/95



**AUTORIZA O EXECUTIVO
A EFETUAR CONTRATO
DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
PARA INSTALAÇÃO DE
REPERTÓRIOS PÚBLICOS
FEDERAIS E ESTADUAIS
NA CIDADE DE CAMPO
VERDE - MT.**

CAMPO VERDE. 02.08.95



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEI Nº 339/95, DE 02 DE AGOSTO DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
EFETUAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE
REPARTIÇÕES PÚBLICAS FEDERAIS
E ESTADUAIS NA CIDADE DE CAMPO
VERDE.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, no uso de suas atribuições
legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal
aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo
autorizado a celebrar Contrato de Locação com o Sr. Juarez da
Silva Santos, proprietário do imóvel constituído por uma casa de
alvenaria de 10,80 x 7,00 metros, com duas salas, à Rua Belém,
688, na cidade de Campo Verde, para a instalação das Repartições
Públicas Federais e Estaduais seguintes: Ciretran, Incra,
Delegacia Regional do Trabalho, Cohab e Serviço Militar.

ARTIGO 2º - Esta Lei tem seus
efeitos retroativos à data de 01 de julho de 1995.

ARTIGO 3º - A locação terá a
duração de 06 (seis) meses e o valor da mesma será de R\$ 250,00
(duzentos e cinquenta reais) por mês.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em
contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Campo Verde, em 05 de julho de 1995.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas ou emendas.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração de acordo com a Legislação vigente, com afixação
no local de costume. Data supra.

PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO